

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA Decanato de Pós-Graduação - DPG Fones: (61) 3107-4250 (61) 3107-4240 Página web: http//dpg.unb.br



TERMO DE COMPROMISSO

	DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE EU
	CURSOÁREA
	BOLSISTA DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL DA CAPES E, NESSE SENTIDO, COMPROMETO-ME A RESPEITAR A: SEGUINTES CLÁUSULAS:
l.	ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
II.	cumprir com as obrigações junto ao curso/programa de pós-graduação e à agência de fomento concedente da bolsa, inclusiv
	quanto ao prazo de vigência da bolsa sendo: até 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e até 48 (quarenta e oito) mese
	para o doutorado, em caráter improrrogável;
III.	no caso de receber complementação financeira de outras fontes ou exercer atividade remunerada, seguir os termos da Portaria Conjunta nº. 1 CAPES/CNPq, de 15/07/2010, ficando estabelecido que as atividades assumidas terão que estar relacionadas a
	área de atuação do bolsista e ser de interesse à sua formação acadêmica, científica e tecnológica, e apresentar ao Decanato d
	Pesquisa e Pós-Graduação a anuência expressa do orientador, constando a aprovação pela Comissão de Bolsas CAPES/DS de
	programa de pós-graduação. A declaração do orientador deverá evidenciar a carga horária que o bolsista mantém no trabalho ficando explicitada a disponibilidade de tempo suficiente para a pós-graduação;
IV.	não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de pós-graduação;
V.	não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES ou de outra
	agência de fomento pública, nacional ou internacional, excetuando-se o estabelecido no art. 1º da Portaria Conjunta nº .
	CAPES/CNPq, de 12/12/2007, onde os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderã
	receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAE
	não será permitido o acúmulo dessas bolsas;
VI.	comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
VII.	realizar o estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento do Programa de Demanda Social
	(Portaria CAPES n° 76, de 14/04/2010);
VIII.	não ser aluno em programa de residência médica;
IX.	A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso
	fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessa
	situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em despacho fundamentado;
X.	Fixar residência na cidade onde realiza o curso.
A inobse	ervância das cláusulas acima citadas ou a prática de qualquer infração pelo(a) bolsista implicará no cancelamento da bolsa, com a
	ão integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber os por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.
Assinatu	ига
Local e	data:,//20
Ciente d	o Orientador: